



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

ATA 2/2026 - CCLM/CCS/DDE/DG/CG/REITORIA/IFPB

Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

PAUTA:

1. Informes;
2. Recurso a processo de Anuência de orientação indeferido pelo colegiado;
3. Elaboração de Nota Técnica sobre Trabalho de Conclusão de Curso, no Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Campina Grande.

ATA DA REUNIÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, a partir das 14h18, os membros do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática se reuniram de forma extraordinária para discutirem os assuntos elencados na pauta. Nesta reunião estavam presentes: Luis Havelange Soares, Albanira Cordeiro de Araújo, Aluska Peres Araujo, Anna Fabia Rodrigues Tomaz, Helder Gustavo Pequeno dos Reis, Leonardo Pereira de Melo Araújo, Rodrigo Moura da Silva, Kíssia Carvalho e Vanessa Lopes de Freitas. A presidência abriu a reunião ordinária cumprimentando os membros presentes e dando início à discussão do primeiro ponto da pauta, a respeito do recurso impetrado por meio do Processo Nº 23325.001475.2026-01 contra a decisão do colegiado que indeferiu o pedido de anuência de TCC da discente Cecília Bezerra da Silva (202311230029). Inicialmente, o professor Luís Havelange explicou que, após finalização da ATA da reunião anterior, retificou a justificativa (PARECER) presente no termo de finalização do processo de pedido de anuência, retirando a orientação de que os discentes teriam que ter 75% de progressão no curso para pleitear a defesa do TCC, ajustando o parecer literalmente ao que consta na ATA da reunião do dia 04 de março de 2026. Pontuou que o recurso em tela foi requerido posteriormente a essa retificação e teve como base o termo de finalização anterior e não o retificado. Destacou que quem impetrou o recurso não foi a discente e sim o seu orientador, o professor Weidson do Amaral Luna, o qual encaminhou o processo para a Direção Geral do Campus, que adicionou a discente como interessada e encaminhou os autos à Coordenação do Curso para nova apreciação do Colegiado. Por fim, o professor Havelange registrou que, após os discentes do curso concluírem a disciplina de Pesquisa Aplicada em Matemática II, automaticamente já é possível, pelo sistema, que eles se matriculem na

disciplina de TCC, cabendo ao Colegiado analisar os pedidos de anuência. Tendo feito essas considerações, o professor Havelange apresentou o recurso em questão aos demais membros do Colegiado, o qual em seguida passou à análise e discussão do caso. Em sua deliberação, o Colegiado decidiu por manter a decisão que indeferiu o pedido de anuência, a partir da observação das seguintes normativas: o artigo 7º da Resolução AR Nº 28, de 11 de julho de 2022 que dispõe sobre Regulamento do trabalho de Conclusão do Curso (TCC) quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação, informa que: **“A oferta de TCC como componente curricular deve estar prevista no PPC a partir do penúltimo semestre letivo”** (grifo nosso). Ou seja, a resolução considera a necessidade de os discentes terem uma progressão mais avançada no curso para que defendam um trabalho cuja natureza é de conclusão. Tanto é assim, que o PPC do curso dispõe que: **“Na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno tem a oportunidade de materializar, por meio de um gênero escrito, as considerações finais acerca das experiências vivenciadas durante o estágio curricular, desenvolvendo a capacidade de reflexão crítica, mantendo o rigor técnico-científico”** (p.64, grifo nosso). Embora a discente tenha cursado a disciplina de Pesquisa Aplicada à Matemática II, o PPC do curso informa que: “Considerando o fluxograma da matriz como um instrumento de construção de aprendizado, o caminhar nas disciplinas de Língua Portuguesa 1 e 2, Metodologia Científica e Pesquisa Aplicada em Matemática 1 e 2, culminam no TCC. **Neste sentido, os planos de ensino destas disciplinas convergem para a construção dos elementos técnicos que compõem o TCC. Por outro lado, os demais componentes curriculares poderão contribuir para o desenvolvimento do objeto de pesquisa de acordo com a temática escolhida pelo aluno e seu orientador.**” (p.63, grifo nosso). Ou seja, a disciplina cursada (Pesquisa Aplicada em Matemática 2) é importante no que se refere aos aspectos técnicos do TCC, mas não exclui a possibilidade de outras disciplinas contribuírem para a elaboração efetiva do trabalho. Ademais, o indeferimento da anuência de TCC não traz nenhum prejuízo concreto para a discente ou impacto direto no seu currículo, uma vez que a aluna poderá cursar a disciplina normalmente no período apropriado, tendo a mesma orientação, em conformidade com o que informa a Resolução AR Nº 28/2022. Sobre o último ponto de pauta, a Elaboração de Nota Técnica sobre Trabalho de Conclusão de Curso, no Curso de Licenciatura em Matemática, o professor Havelange apresentou uma proposta de resolução, a ser discutida na próxima reunião do colegiado. Sem mais a tratar, o presidente do Colegiado do Curso agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião. E, lavrada a presente ata que, sendo aprovada, segue assinada pelos membros do colegiado do curso presentes.

Luis Havelange Soares

Albanira Cordeiro de Araujo

Aluska Peres Araujo

Helder Gustavo Pequeno dos Reis

Kíssia Carvalho

Rodrigo Moura da Silva
Vanessa Lopes de Freitas
Leonardo Pereira de Melo (Representante discente)
Anna Fabia Rodrigues Tomaz (Suplente discente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Havelange Soares, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - CCLM-CG em 20/03/2026 21:21:47.
- Aluska Peres Araujo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/03/2026 21:54:34.
- Vanessa Lopes de Freitas, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 20/03/2026 22:04:51.
- Leonardo Pereira de Melo Araujo, DISCENTE (202211230007) DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - CAMPINA GRANDE, em 20/03/2026 22:05:34.
- Kissia Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/03/2026 19:50:15.
- Helder Gustavo Pequeno dos Reis, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/03/2026 20:12:32.
- Anna Fabia Rodrigues Tomaz, DISCENTE (202211230003) DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - CAMPINA GRANDE, em 23/03/2026 14:27:34.
- Rodrigo Moura da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/03/2026 17:20:59.
- Albanira Cordeiro de Araujo, PROFESSOR REGENTE DE ENSINO II - NS, em 23/03/2026 19:25:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 854897
Verificador: 8748d90c9b
Código de Autenticação:

